ANTEPROJETO DE LEI Nº_____/2025

"Cria o Comitê Municipal de Prevenção e Combate às Enchentes e Alagações no Município de Rio Branco".

O PREFEITO DE RIO BRANCO, ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Combate às Enchentes e Alagações, órgão de caráter consultivo e deliberativo, responsável por planejar, coordenar e fiscalizar ações voltadas à mitigação dos impactos das enchentes no município.

§1 º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA);
II – Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN);
III – Secretaria Muncipal de Saúde (SEMSA);
IV – Coordenadoria de Defesa Civil;
V – Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA);
VI – Secretaria Especial de Comunicação;
VII – Secretaria Municipal de Educação (SEME);
VIII – Representantes da Câmara Municipal de Rio Branco;
IX – Representantes de organizações não governamentais ambientais e associações comunitárias;
X – Representantes de ONGs de proteção aos animais.

Art. 2º O Comitê Municipal de Prevenção e Combate às Enchentes e Alagações terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar e monitorar o Plano Municipal de Prevenção e Respostas às Enchentes

e Alagações, propondo estratégias para redução de riscos e aprimoramento da infraestrutura urbana;

II – Coordenar ações intersetoriais de prevenção, emergência e recuperação de áreas afetadas por alagamentos e enchentes

III – Promover campanhas de conscientização e educação ambiental voltadas à população, enfatizando boas práticas de descarte de resíduos e preservação de áreas de drenagem natural;

IV – Articular parcerias com órgãos estaduais e federais, bem como com instituições acadêmicas e entidades do terceiro setor, para o desenvolvimento de estudos, projetos e captação de recursos;

V – Fiscalizar e recomendar ações de manutenção e melhoria de sistemas de drenagem, galerias pluviais, canais e rios urbanos;

VI – Estabelecer protocolos para resgate, abrigo e assistência a pessoas e animais afetados por enchentes, garantindo suporte logístico e humanitário;

VII – Monitorar e divulgar boletins informativos sobre riscos de enchentes, com base em dados meteorológicos e hidrológicos;

VIII – Propor medidas para regulamentação do uso e ocupação do solo em áreas de risco, visando minimizar impactos ambientais e sociais decorrentes das cheias;

IX - Inserir conteúdos sobre prevenção a desastres ambientais e educação ambiental no currículo escolar, promovendo a conscientização desde a infância;

X - Acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas do Comitê, promovendo debates e audiências públicas sobre o tema.

Parágrafo único. O Comitê deverá reunir-se periodicamente e, em caráter emergencial, sempre que necessário, para avaliar situações de risco iminente e definir ações de resposta rápida.

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, Acre, 11 de março de 2025.

FELIPE TCHÊ
VEREADOR –PP

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres pares,

As enchentes e alagações representam um dos maiores desafios urbanos enfrentados pelo município de Rio Branco, Acre. Historicamente, eventos climáticos extremos têm causado impactos significativos, resultando em prejuízos econômicos, sociais e ambientais. Diante da recorrência dessas adversidades, faz-se necessária a adoção de medidas estruturadas e coordenadas para mitigar os danos e garantir a segurança da população.

A criação do **Comitê Municipal de Prevenção e Combate às Enchentes e Alagações** surge como uma resposta estratégica e eficiente para lidar com esse problema de forma integrada, reunindo diferentes órgãos da administração pública municipal, representantes do legislativo, organizações da sociedade civil e especialistas na área ambiental e urbanística.

Necessidade e Relevância

Atualmente, a gestão de riscos relacionados a enchentes e alagações ocorre de maneira fragmentada, sem um órgão específico que centralize as ações preventivas e emergenciais. Isso resulta em dificuldades na tomada de decisões e na implementação de soluções eficazes. O Comitê Municipal terá a função de planejar e coordenar medidas de curto, médio e longo prazo, promovendo uma abordagem intersetorial e participativa.

Dentre os principais problemas enfrentados pelo município, destacam-se:

- **Expansão urbana desordenada**: O crescimento populacional sem o devido planejamento leva à ocupação de áreas de risco e à impermeabilização excessiva do solo, agravando os impactos das chuvas intensas.
- **Deficiências no sistema de drenagem urbana**: A insuficiência ou falta de manutenção de galerias pluviais, canais e sistemas de drenagem

compromete a capacidade de escoamento das águas, resultando em inundações frequentes.

- **Degradação ambiental**: A supressão de vegetação, especialmente em áreas ribeirinhas e encostas, reduz a capacidade natural de absorção da água da chuva, aumentando o risco de alagamentos e erosão do solo.
- **Falta de conscientização da população**: O descarte inadequado de resíduos sólidos compromete os sistemas de drenagem e intensifica os transtornos causados pelas enchentes.

Diante desse cenário, o Comitê atuará como um mecanismo institucional para garantir que todas as ações sejam planejadas e executadas de forma integrada e contínua, buscando soluções sustentáveis e baseadas em evidências técnicas e científicas.

Objetivos do Comitê

A proposta visa à criação de um Comitê com funções **consultivas e deliberativas**, que possibilitará o fortalecimento da governança local na prevenção e resposta a enchentes. Suas principais atribuições incluem:

1. **Elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Prevenção e Respostas às Enchentes e Alagações**, estabelecendo estratégias de redução de riscos e aprimoramento da infraestrutura urbana.
2. **Promoção de ações intersetoriais** para prevenção, resposta emergencial e recuperação de áreas afetadas.
3. **Desenvolvimento de campanhas educativas** para sensibilizar a população sobre práticas de descarte correto de resíduos, preservação ambiental e condutas seguras em situações de risco.
4. **Estabelecimento de parcerias** com órgãos estaduais, federais, universidades e entidades do terceiro setor para aprimoramento das estratégias e captação de recursos.
5. **Fiscalização e recomendação de medidas** para manutenção e melhoria dos sistemas de drenagem urbana.

6. **Criação de protocolos de emergência** para assistência a pessoas e animais afetados por enchentes, assegurando suporte logístico e humanitário adequado.
7. **Monitoramento constante** das condições meteorológicas e hidrológicas, com ampla divulgação de boletins informativos à população.
8. **Regulamentação do uso e ocupação do solo** em áreas vulneráveis, evitando novas ocupações irregulares e reduzindo os impactos ambientais e sociais das enchentes.
9. **Inclusão da temática nas escolas municipais**, garantindo que a educação ambiental e a prevenção de desastres sejam abordadas desde cedo na formação dos cidadãos.
10. **Acompanhamento e fiscalização** das ações do Comitê pela Câmara Municipal, promovendo a transparência e o controle social sobre as medidas adotadas.

Impactos Positivos Esperados

A implementação desse Comitê resultará em benefícios diretos para a cidade, como:

- **Redução da vulnerabilidade da população** a eventos de alagamentos e enchentes;
- **Aprimoramento da infraestrutura urbana** por meio de intervenções preventivas e manutenção contínua dos sistemas de drenagem;
- **Fortalecimento da cultura de prevenção e resiliência** frente aos desafios climáticos e ambientais;
- **Diminuição dos prejuízos materiais e econômicos**, protegendo patrimônios públicos e privados;
- **Preservação ambiental**, garantindo a recuperação de áreas naturais de absorção da água da chuva;

- **Maior eficiência na resposta a emergências**, assegurando atendimento ágil e eficaz à população afetada.

Conclusão

A criação do Comitê Municipal de Prevenção e Combate às Enchentes e Alagações representa um avanço significativo na gestão de riscos ambientais em Rio Branco. A iniciativa não apenas reforça a responsabilidade do poder público na proteção da população e do meio ambiente, mas também incentiva a participação da sociedade civil na construção de soluções sustentáveis.

FELIPE TCHÊ
VEREADOR –PP